



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2012**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 91/2012**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 82.765.488/0001-02, representado neste ato pelo prefeito o Sr. ADEMAR DALFOVO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, visando à execução dos serviços do objeto abaixo indicado.

Os Envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser protocolados junto a Setor de Protocolo, localizada na sede deste Município – Avenida Luiz Bértoli, 44 - Centro, Taió, SC, até as **10:00 horas do dia 26 de setembro de 2012** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, **para abertura no mesmo dia às 10:30 horas**, ocasião em que se dará início da abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a forma de execução indireta em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital e todos os anexos estarão disponíveis no link <http://www.taio.sc.gov.br/novo/licitacoes.php>, na área referente a este certame.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL POR LOTE), PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO, ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS LIBERADO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RELATÓRIO DE SONDAGEM E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO II E III DO PRESENTE EDITAL.**

**LOTE 1: EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO SERRA DO KRAEMER NA LOCALIDADE DE MARGEM ESQUERDA, COM EXTENSÃO DE 08 MTS, CONFORME ANEXO II QUE CONTÉM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, RELATÓRIO DE SONDAGEM E PROJETO.**

**Valor máximo de R\$ 146.744,90** (cento e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

**LOTE 2: EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO TAIÓ NA LOCALIDADE DAS MARGENS UNIDAS, COM EXTENSÃO DE 45 MTS, CONFORME ANEXO III QUE CONTÉM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, RELATÓRIO DE SONDAGEM E PROJETO.**

**Valor máximo de R\$ 354.056,10** (trezentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e dez centavos).

1.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o Servidor Público Municipal o Sr. Alcides Ronchi, juntamente com o Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Taió para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

1.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

1.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 – Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.

2.4 – Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.6 – A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**2.7 – Será desclassificada a empresa que apresentar em sua proposta, valores superiores aos totais apresentados na planilha orçamentária de cada lote.**

**OBS: O Município de Taió solicita que as empresas interessadas em participar do presente processo licitatório que realizem o cadastramento junto à Administração, até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93, a fim de dar agilidade ao processo no dia da abertura do mesmo. O cadastro pode ser solicitado através do e-mail [empenhos@taio.sc.gov.br](mailto:empenhos@taio.sc.gov.br).**

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica, apresentada separadamente fora do envelope “Nº 1 – HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

3.1.2 – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

3.1.3 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contactado.

3.2 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

3.3 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

**3.4 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**3.4.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) **Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.**

b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO X).**



**3.5 – Os documentos relacionados nos subitens 3.4.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.**

**3.5.1 – Esta Certidão deverá ter data de emissão atual – após 01 de janeiro de 2012.**

**OBS: Os documentos solicitados para o credenciamento, deverão ser entregues fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

#### **4 – DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC**

**TOMADA DE PREÇOS N° 91/2012**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**CNPJ:**

**ENVELOPE N° 01 – “HABILITAÇÃO”**

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

##### **4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### **4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal**

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 02, de 31/08/2005);

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.6 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.2.6.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.6.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.2.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;



#### **4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica**

4.2.3.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

4.2.3.2 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

**OBS.:** Será exigida a visita diária, na obra, deste engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra.

4.2.3.3 - Comprovação de aptidão através de apresentação de no mínimo 02 Atestado ou Certidão de no mínimo: 50% de obras ou serviços de características semelhantes (Obra de Concreto Armado e Pontes), que comprove desempenho anterior da Empresa para executar o Objeto ora licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA;

4.2.3.4 - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no ANEXO VI, sendo que o Engenheiro Civil deverá ser aquele indicado no item 4.2.3.2, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais conforme modelo constante do ANEXO VII.

4.2.3.5 - Declaração de reconhecimento do local da obra, ou aceite das condições do presente edital, conforme modelo do ANEXO IX.

**OBS: Em hipótese alguma a empresa poderá alegar desconhecimento das condições do local das obras para pleitear acréscimo aos preços máximos contidos no presente edital.**

4.2.3.6 - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro da empresa interessada, de que o proponente obteve pleno conhecimento do presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento dos projetos, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços relacionados aos Lotes 1 e 2(conforme modelo constante do ANEXO VIII).

#### **4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.4.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.4.1.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3 – Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO V.

**4.4 – Os documentos deverão ser apresentados na conforme a seqüência (ordem) solicitada nos itens 4.2 e 4.3, objetivando dar celeridade na conferência dos mesmos.**

OBS: A empresa que não apresentar os documentos conforme o item 4.4 não será desclassificada por este motivo.

**4.5 – Os documentos apresentados sem prazo de validade, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.**

4.6 – Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**



4.7 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

4.8 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo representante de cada proponente devidamente credenciado, que se encontrar presente e pelos membros da Comissão de Licitação.

4.9 – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.10 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope “Nº 1 – HABILITAÇÃO”, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo representante devidamente identificado, onde constarão as eventuais observações.

4.11 – O envelope “Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS” do licitante inabilitado, estará disponível, intacto em seu fecho, para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura de Taió, a partir da data de abertura dos envelopes, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o licitante não o faça, este será destruído após o resultado final da licitação.

4.12 – **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação constante do item 3.4.1 ou alternativamente do 3.5 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **4 (quatro) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.12.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

5.2.1 – Ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, e **prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO; e o valor total da proposta e declaração.**

5.2.2 – Ser apresentada em formulário segundo modelo da empresa, os itens conforme apresentado na planilha orçamentária, constante nos anexos II e III, para cada lote, sendo que o valor **cotado em cada ITEM não poderá ser superior ao valor orçado na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total, sob pena de desclassificação**, devendo conter a soma dos itens.

5.2.3 – Ser apresentada em formulário segundo modelo da empresa, o **Cronograma físico-financeiro**, constante nos anexos II e III, para cada lote, adequando o preço e o prazo.

5.2.4 – Ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo da empresa, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.



5.3 – O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Orcamentária, contendo discriminados em moeda corrente nacional os **preços**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

5.4 – Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

5.5 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem nos formulários a mesma seqüência constante nos anexos do edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.**

5.6 – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.6.1 – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.6.2 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

## 6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

6.3 – A reunião do julgamento será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.

6.4 – Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

6.5 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;
- c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO GLOBAL, proposto entre as licitantes habilitadas;
- d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, no ato do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, com os representantes presentes;
- e) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

### 6.6 – Para fins de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, será considerado empate:

6.6.1 – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;



6.6.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

6.7.1 – Para as situações previstas no subitem 6.6.1 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, no ato do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, com os representantes presentes, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

6.7.2 – Para as situações previstas no subitem 6.6.2 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.2.1 – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na hipótese do subitem 6.7.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

6.7.2.2 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **6.8 – Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha orçamentária;

**f) que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha orçamentária com valor superior ao valor orçado na planilha quantitativa de preços;**

g) que apresentarem proposta superior ao preço máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado nos termos do item 1.1 do Edital para cada lote;

h) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.9 – O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ser no mesmo dia do julgamento das HABILITAÇÕES, desde que na data deste julgamento, pelas licitantes presentes (sócio administrador ou procurador com poderes para tal), haja desistência expressa na interposição do recurso previsto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

6.10 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



6.11 – Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

6.12 – A comissão de licitação, no caso do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS não ocorrer no mesmo dia do julgamento da HABILITAÇÃO, comunicará as empresas via *e-mail* a nova data para o julgamento das mesmas e divulgará todas as atas da(s) reunião(ões) referente ao presente processo licitatório no link <http://www.taio.sc.gov.br/novo/licitacoes.php>, juntamente com os demais arquivos do presente certame.

## 7 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

7.2 – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o Contrato.

7.2.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

7.3 – A proponente vencedora deverá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis após assinatura do Contrato oferecer prestação de **garantia de adimplemento do Contrato de 5% do valor contratado**, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

7.3.1 – Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito em conta corrente aberta e indicada pela Prefeitura, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (Nº do Edital e Objeto).

7.3.2 – O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CND, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

## 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo (ANEXO XI).

8.2 – O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

8.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 8.1, poderá o Município de Taió, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Taió não preferir revogar a presente licitação.

8.4 – A obra somente será iniciada após a emissão da competente **Ordem de Serviço**.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

<b>Órgão</b>	06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Unidade</b>	01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
<b>Proj./Ativ.</b>	1.027 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, GALERIAS E BUEIROS – SERV. URBANOS 1.034 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOES, GALERIAS E BUEIROS – DEPTO DE OBRAS
<b>Compl.Elemento</b>	11 - 4.4.90.51.98.00.00.00.1.0024-0 – Obras Contratadas 95 - 4.4.90.51.98.00.00.00.1.0024-0 – Obras Contratadas
<b>Fonte de Recursos</b>	Recursos MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

9.2 – O pagamento da Obra será efetuado em parcelas MENS AIS, devendo a mesma ser comprovada através de laudo de vistoria apresentado por engenheiro designado pelo Município, conforme medição comprovando o cumprimento dos percentuais apresentados no cronograma físico financeiro apresentado pela empresa para o mês em questão.

9.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do agente fiscalizador.

9.2.2 – A medição deverá ocorrer **mensalmente ou após a conclusão dos serviços apresentados no cronograma físico-financeiro para o mês em questão**, dependendo do andamento da obra;

9.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município um **prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento**. Além dos seguintes documentos:

- Comprovante de cadastramento da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI.
- Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra.
- Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou substituir pelo CRC fornecido pela Prefeitura, desde que esteja atualizado.
- E para o último pagamento, Comprovante de baixa do CEI da obra.

## **10 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ**

10.1 – Cabe ao Município de Taió:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;



- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando à fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de publicações legais;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

## 11 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

### 11.1 – Caberá a licitante vencedora:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) é vedada a subempreitada da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) manter no local da obra diariamente o engenheiro responsável pela execução da obra;
- l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
- n) registro da obra junto ao Cadastro Específico do INSS – CEI. Abertura da matrícula da obra **deverá ser efetuada no CNPJ da empresa Licitante vencedora do Certame.**
- o) prestar garantia do Contrato conforme item 7.3 do Edital;
- p) emitir ART de execução e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada;
- q) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do Processo Licitatório;
- r) dar garantia da obra, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.



## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

12.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o Servidor Público Municipal o Sr. Alcides Ronchi, juntamente com o Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Taió para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.1.2 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 – Expirado o prazo de vigência do Contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

13.4 – Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

13.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

## **14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.



## 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

16.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações deste município.

16.2 – Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

16.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.1.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 17.1 em dia de expediente da Prefeitura de Taió.

17.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou agente político do Município de Taió.

**17.3 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.**

17.4 – É reservado ao Município de Taió, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Taió e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17.6 – É facultado a Comissão de Licitações:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

17.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.8 – É designado o Foro da Comarca de Taió para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

17.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

17.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Documentos referentes ao **LOTE 1** – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, RELATÓRIO DE SONDAGEM E PROJETO;
- c) ANEXO III – Documentos referentes ao **LOTE 2** – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, RELATÓRIO DE SONDAGEM E PROJETO;
- c) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO VI – Relação de Pessoal Técnico;
- f) ANEXO VII – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;
- g) ANEXO VIII – Atestado de Pleno Conhecimento das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- h) ANEXO IX – Declaração de Conhecimento/Aceite das Condições do Terreno da Obra;
- i) ANEXO X – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- j) ANEXO XI – Minuta do Contrato.

TAIÓ (SC), 06 de setembro de 2012.

**ADEMAR DALFOVO**

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

ANEXO I  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2012  
TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012  
PROPOSTA DE PREÇOS

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

(ver item 5.2 do Edital). **(A EMPRESA DEVERÁ FAZER UMA PROPOSTA PARA CADA LOTE COM AS RESPECTIVAS PLANILHAS)**

Prazo de execução: \_\_\_\_\_.

(ver item 5.2 do Edital).

**3 . VALOR DA PROPOSTA:**

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**4. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2012**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012**

*Os documentos deste anexo estão a parte.*

**LOTE 1:** EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO SERRA DO KRAEMER NA LOCALIDADE DE MARGEM ESQUERDA, COM EXTENSÃO DE 08 MTS,

**DOCUMENTOS:** MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RELATÓRIO DE SONDAGEM E PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2012**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012**

*Os documentos deste anexo estão a parte.*

**LOTE 2:** EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO TAIÓ NA LOCALIDADE DAS MARGENS UNIDAS, COM EXTENSÃO DE 45 MTS.

**DOCUMENTOS:** MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RELATÓRIO DE SONDAÇÃO E PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

ANEXO IV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2012  
TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012

1. DADOS BANCÁRIOS

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

ANEXO V  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2012  
TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012

MODELO – DECLARAÇÃO (*Decreto nº 4.358, de 05.09.2002*)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(\* *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

**ANEXO VI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2012**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012**

**PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO**

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO PREPOSTO – nome	1
ENCARREGADO GERAL – nome	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

**ANEXO VII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2012**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012**

**CURRICULUN VITAE**  
(MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

<b>CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)</b>		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2012**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012**

**MODELO – ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 91/2012, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou pleno conhecimento do edital e de todos os seus anexos, bem como de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, aceitando expressamente todas as condições do mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Tomei pleno conhecimento das informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º. \_\_\_\_\_

Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

ANEXO IX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2012  
TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/ACEITE DAS CONDIÇÕES DO TERRENO  
DA OBRA**

Declaramos, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 91/2012, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições atuais do terreno para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO SERRA DO KRAEMER NA LOCALIDADE DE MARGEM ESQUERDA – LOTE 1 (ou CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO TAIÓ NA LOCALIDADE DAS MARGENS UNIDAS, COM EXTENSÃO DE 45 MTS – LOTE 2)**, através de seu engenheiro devidamente identificado, aceitando sem nenhuma ressalva, o projeto e demais condições do presente edital.

**(A EMPRESA DEVERÁ FAZER UMA DECLARAÇÃO PARA CADA LOTE QUE IRÁ PARTICIPAR)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

*(Local)*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

ANEXO X  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2012  
TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
CNPJ-82.765.488/0001-02  
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526  
CEP - 89190-000 - Taió - SC

ANEXO XI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2012  
TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2012

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. LC\_\_\_/2012, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2012, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC)**, e a Empresa \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo prefeito o Sr. ADEMAR DALFOVO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [.....], pessoa jurídica de direito privado, situada na [.....], na cidade de [.....], inscrita no CNPJ sob o nº [.....], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 91/2012, Tomada de Preços nº 91/2012, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL POR LOTE), PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO, ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS LIBERADO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RELATÓRIO DE SONDAGEM E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO II E III DO PRESENTE EDITAL.**

**LOTE:.....**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

- 2.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$.....
- 2.2 – O pagamento da Obra será efetuado em parcelas, devendo as mesmas serem comprovadas através de laudo de vistoria apresentado por engenheiro designado pelo Município, conforme medição.
- 2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município um **prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.** Além dos seguintes documentos:

- Comprovante de cadastramento da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI.
- Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra.
- Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.



- Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou substituir pelo CRC fornecido pela Prefeitura, desde que esteja atualizado.
- E para o último pagamento, Comprovante de baixa do CEI da obra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato terá vigência por .... (...), com início a partir do dia ..... de ..... de 2012 e término no dia ..... de ... de 2012. O prazo de execução será de ..... (.....) dias, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:**

<b>Órgão</b>	06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Unidade</b>	01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
<b>Proj./Ativ.</b>	1.027 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, GALERIAS E BUEIROS – SERV. URBANOS 1.034 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOES, GALERIAS E BUEIROS – DEPTO DE OBRAS
<b>Compl.Elemento</b>	11 - 4.4.90.51.98.00.00.00.1.0024-0 – Obras Contratadas 95 - 4.4.90.51.98.00.00.00.1.0024-0 – Obras Contratadas
<b>Fonte de Recursos</b>	Recursos MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de vigência do Contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

7.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Taió Sr. .... para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) é vedada a sub-empregada total ou parcial da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;
- l) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pela Prefeitura para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;
- m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;



- n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos uma a cada etapa prevista para o pagamento;
- o) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);
- p) prestar garantia do Contrato conforme item 7.3 do Edital;
- q) emitir ART de execução e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada;
- r) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;
- s) cumprir todas as cláusulas do Edital de Licitação n. 91/2012.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

9. 1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de publicações legais;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de TAIÓ - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

TAIÓ (SC), ..... de .....de 2012.

**Contratante**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_